

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**URGENTE****Representação nº 16/2020 – CF**

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte:

REPRESENTAÇÃO

Pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – DOS FATOS

No dia 16 de março, o MPC/DF oficiou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, dando conta de denúncia recebida no sentido de que pacientes com sintomas do Coronavírus - Covid 19, ao chegarem aos hospitais, acabavam sendo "misturados" aos demais, em atendimentos lotados nos Prontos Socorros, o que comprometeria a "quarentena" praticada no Distrito Federal, colocando em risco a política pública, notadamente, em razão do perigo de transmissão e contaminação dentro dos próprios Hospitais.

Além disso, a população queixou-se de que os telefones indicados para a coleta não atendiam, tornando impossível a realização de testes¹.

O **Secretário Adjunto de Assistência à Saúde** apresentou resposta aos itens 05 a 07 do ofício requisitório e acrescentou informações:

1) **Os telefones disponíveis à população que estão dando suporte às demandas de Coronavírus são as linhas 190, 193 e 199 e estão em funcionamento;**

2) **Informamos que cada região de saúde está realizando suas coletas domiciliares, conforme sua realidade e distribuição de recursos;**

3) **Conforme apresentado pelas regiões de saúde nos despachos mencionados na questão anterior, até o momento foram realizados 82 exames com coleta domiciliar.** Ressaltamos que esse número já pode ter sofrido alterações em razão da alta demanda diária;

10) **Informamos que o Hospital Regional da Asa Norte (Hran) é referência no tratamento de pacientes de coronavírus. Por conta disso, foi esvaziado e, atualmente, está recebendo somente pacientes com Covid-19, sejam adultos ou crianças.**

Apenas a ala dos pacientes queimados e dos pacientes de cuidados paliativos continuam naquele hospital, porém, essas duas alas estão isoladas e com fluxo restrito.

Em anexo, foram, ainda, enviados importantes esclarecimentos, aos quais passaremos a nos reportar.

A Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul respondeu:

- Ha fluxo para o paciente que apresenta sintomas do Coronavirus? Qual? Para qual o hospital o paciente deve dirigir-se?

RESPOSTA:

Existe fluxo bem definido na região Centro Sul. **Há duas portas de encaminhamento.**

1.1 Pacientes sintomáticos respiratórios que procuram a Unidade básica de Saúde (UBS) que estiverem clinicamente bem e com sintomas de síndrome gripal leve podem manter-se em isolamento domiciliar, com orientações quanto ao convívio familiar. Pacientes que procuram a UBS com sintomas respiratórios graves ou moderados são encaminhados para os hospitais de referência da SESDF: HRAN, IHB, HMIB em transporte sanitário (ambulância com médico ou SAMU ou CBMDF)

¹ Portanto, dois são os temas que o MPC/DF visa a abordar: fluxo de atendimento e testagem, para o COVID19.

1.2 Pacientes sintomáticos respiratórios que procuram o HRGU (Hospital Regional do Guar), hospital de referncia da regio de sade Centro Sul que estiverem clinicamente bem e com sintomas de sndrome gripal leve podem manter-se em isolamento domiciliar, com orientaes quanto ao convvio familiar. Pacientes que procuram o HRGU com sintomas respiratrios graves ou moderados so encaminhados para os hospitais de referncia da SESDF: HRAN, IHB, HMIB em transporte sanitrio (ambulncia com mdico ou SAMU ou CBMDF)

- Como se compe a equipe que participa do atendimento desse paciente? Quantos mdicos, enfermeiros, agentes e outros?

RESPOSTA:

Na UBS, a equipe  composta pelo acolhimento da UBS (enfermeiro, tcnico de enfermagem e mdico). Todos os casos so comunicados  Vigilncia Epidemiolgica da Ateno Primria (VEDIRAPS), cuja equipe  constituda por enfermeiro e tcnico de enfermagem.

No HRGU a equipe que assiste ao paciente  a equipe de planto composta POR PELO menos de 01 mdico, 01 enfermeiro e 01 tcnico de enfermagem.

- O SAMU participa do fluxo?

RESPOSTA:

Sim. Em ocasies onde no houver disponibilidade de transporte local (ambulncias) ou em casos de pacientes graves com necessidade de suporte avanado, o SAMU ser acionado.

- Nos hospitais, h separao desses pacientes, desde a recepo e triagem? Se no h, alguma providncia ser adotada?

RESPOSTA:

No HRGU e UBS da SRSCS h separao de local para atendimento de pacientes com sndrome gripal

- Por que os telefones para fins de teste e coleta domiciliar no atendem?

RESPOSTA:

Os telefones da Vigilncia epidemiolgica da SRSCS esto disponveis 2017.1145 ramal 6461 e 61.991668697

- Quantos profissionais e em que locais esto  disposio para atendimento aos pacientes que necessitam da coleta domiciliar, para diagnstico? Solicitamos que informe o nmero de atendentes ao telefone, profissionais para o deslocamento at a residncia do paciente e coleta?

RESPOSTA:

Total de servidores de servidores que atendem ao telefone: 11 servidores

Total de servidores de servidores que realizam coletas: 05 enfermeiras

Locais disponíveis para coleta: residência do paciente e em todas as UBS da Região de Saúde Centro Sul.

- Quantos exames com coleta domiciliar já foram realizados na rede pública, a partir de 9/03?

RESPOSTA:

Total de exames coletados em domicílio e na UBS na Região de saúde Centro Sul: 35 coletas

- Além da coleta domiciliar, quais hospitais estão realizando os exames para diagnóstico?

RESPOSTA:

As coletas poderão ser realizadas em todas a UBS da Região Centro Sul e HRGU

- Que laboratórios a SES está utilizando para a realização dos exames referidos no item anterior?

RESPOSTA:**LACEN-DF**

Na sequência, consta resposta do **Hospital da Ceilândia:**

Os Núcleos de Vigilância Epidemiológica da Região Oeste até a presente **data não foram acionados para atendimento e coleta domiciliar de casos suspeitos de COVID-19.**

Todos os núcleos possuem telefone institucionais e na Região Oeste foi disponibilizado um telefone celular institucional para orientação.

Considerando que a população de abrangência da região de saúde é de 503.851 habitantes (Codeplan 2020), as diversas atribuições inerentes aos núcleos e os recursos humanos disponíveis, **informamos que não há equipe específica para realização dessa atividade e essas ações estão descentralizadas nas Unidades Básica de Saúde** (Despacho - SES/SRSOE/HRC/NHEP).

Por seu turno, a **Superintendência da Região Norte** esclareceu:

“informamos que ficou acordado em reunião do Colegiado Gestor da SES, que **a coleta domiciliar iniciaria após o recebimento de ambulâncias, técnicos de enfermagem e enfermeiros.**

Destarte, esclarecemos que **o número insuficiente de ambulâncias e o déficit de servidores, incluindo grandes números de atestados médicos na Região de Saúde Norte, impossibilita a realização da coleta domiciliar neste momento”.**

Em seguida, foi a vez da **Superintendência da Região de Saúde Sudoeste** responder:

(...) esclarecemos que o NVEPI/DIRAPS/SRSSO dispõe de uma equipe **composta de 2 profissionais de enfermagem (técnico e enfermeiro)** de Segunda a Domingo, de 07h às 19h, inclusive feriados, para atendimento as demandas oriundas do CIEVS/COE, dúvidas e orientações aos profissionais de saúde da Região de Saúde Sudoeste quanto ao COVID-19 através dos telefones: 2017-1700 Ramal 3439, ou 99283-1663.

As demandas referentes aos casos suspeitos e necessidade de coleta de exame para diagnóstico de COVID-19, em conformidade com os critérios estabelecidos no plano de contingência versão 5 do Distrito Federal, são atendidas pelas Unidades Básicas de saúde com apoio da equipe do NVEPI/DIRAPS. Até o momento não foram repassadas demandas para coletas domiciliares pelo Telecovid através das centrais 190, 193 e 199 ao NVEPI/DIRAPS/SRSSO. Os casos captados através de demanda espontânea das unidades básicas estão sendo monitorados e acompanhados pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família em conjunto com o NVEPI/DIRAPS/SRSSO. Os critérios para a indicação de coleta de exame para o diagnóstico de COVID-19 são baseados nas normativas da fase de mitigação do plano de contingência versão 5 do Distrito Federal.

A **Superintendência da Região de Saúde Leste** também se manifestou, encaminhando resposta exarada pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, ratificada pela Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde:

Em resposta ao Despacho sei 38272044, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária informa que o monitoramento e as coletas nas Unidades Básicas de Saúde e domiciliares dos pacientes sintomáticos são realizadas pelas equipes da Atenção Primária (em território adscrito) e pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica (usuários fora da área de cobertura da Atenção Primária) conforme o recebimento e notificação dos casos.

O Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização é composto por 09 servidores (05 enfermeiros e 04 técnicos de enfermagem) divididos entre o Núcleo de Vigilância Epidemiológica, localizado no Hospital da Região de Saúde Leste (HRL), no Paranoá e o ponto de apoio da rede de frio, localizado na UBS 1 de São Sebastião.

Atualmente, não possuímos equipe e transporte específico para coleta domiciliar. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização localizado no HRL tem um telefone para atendimento que normalmente é utilizado para ações de monitoramento de sintomáticos e atendimento aos profissionais de saúde que possuem dúvidas na conduta de casos. **O telefone disponibilizado não é exclusivo para ações de COVID-19, mas já foi solicitado um telefone institucional exclusivo para estas ações. Não recebemos nenhuma ligação telefônica de usuário solicitando coleta domiciliar até o momento.**

Não disponibilizamos de um atendente fixo para recebimentos de ligações, a equipe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização atende as demandas telefônicas conforme a rotina do setor. **Ao realizar a coleta domiciliar, já que não possuímos transporte específico, solicitamos o transporte para deslocamento junto às chefias do Núcleo de Transporte da Região e que também precisam se adequar às demais demandas inerentes ao Núcleo.**

Para obtenção dos swabs para coleta², solicitamos no site do Lacen, após a liberação acionamos o motorista da Região para o recebimento destes swabs. **A dificuldade encontrada está no armazenamento destes swabs, pois não possuímos geladeira específica para o armazenamento e a geladeira do laboratório na maioria das vezes comporta pouca quantidade e por isso o deslocamento ao Lacen se torna mais acentuada.**

Na Atenção Primária, a coleta para os pacientes sintomáticos (segundo protocolo específico) normalmente ocorre nas Unidades Básicas, no momento do atendimento/acolhimento do usuário, em local preparado e separado para este fim e de acordo com protocolos já estabelecidos para isolamento respiratório dos pacientes sintomáticos. A priorização para coleta no momento do atendimento é necessária principalmente **pela necessidade do uso racional de EPI e devido a não disponibilização de transporte específico para coleta domiciliar.**

Ainda com relação a Atenção Primária, **a ausência de geladeiras específicas para armazenar swabs é um fator que dificulta as**

² Swab trata-se de um cotonete estéril para a coleta de exames microbiológicos com a finalidade de estudos clínicos ou pesquisa.

coletas. Para manter esse serviço, disponibilizamos swabs em Unidades Básicas tipo 2, que possuem geladeiras específicas, onde as demais Unidades podem ter acesso e proceder a coleta. **Após o relato da coleta pela equipe da Atenção primária, acionamos o Núcleo de transporte da Região e nos deslocamos para receber as amostras, encaminhar para o laboratório para envio para análise pelo Lacen.**

Nos fins de semana e feriados, a Superintendência da Região Leste, disponibilizou plantonistas (01 enfermeiro e 01 técnico de enfermagem), do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária e do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia para atendimento de casos e orientações aos servidores com relação ao COVID-19.

A Diretoria da Atenção Primária juntamente com as Gerências matrificadoras, realizou rodas de conversa com as equipes da Atenção Primária sobre o tema COVID-19 e foi enfatizado condutas e procedimentos com relação a coleta de swab.

A partir do dia 09/03/2020 foram realizados 44 coletas de swab nasofaríngeo pelas Equipes da Atenção Primária nas Unidades Básicas de Saúde da Região Leste e 09 coletas domiciliares pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária (06 profissionais de saúde sintomáticos, 02 contatos com comorbidade de caso confirmado para COVID-19 e 01 caso suspeito com comorbidade para COVID-19).

Ressalto que a Região de Saúde Leste discutiu e estabeleceu fluxos para acolhimento/atendimento de casos suspeitos/confirmados na Região em conformidade com o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus."

Do mesmo modo, a **Superintendência da Região Central** optou por encaminhar Despacho do o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Região de Saúde Central:

Atualmente, este Núcleo é composto por 05 enfermeiras (04 enfermeiras 40h/semanais e 01 enfermeira 20h/semanais), incluindo a chefe que encontra-se respondendo pelo setor, e 02 técnicos de enfermagem (ambos 40h/semanais) que possuem atendimento direto aos casos suspeitos de Coronavírus. O NVEPI/CENTRAL encontra-se localizado na GSAP 01 Asa Norte, endereço: SGAN 905 Norte, Módulo D.

Não disponibilizamos de um atendente fixo para recebimentos de ligações; a equipe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização atende as demandas telefônicas conforme a rotina

do setor. Ao realizar as coletas, já que não possuímos transporte específico, solicitamos o transporte ao Núcleo de Transporte do HRAN, que também precisam se adequar às demais demandas inerentes ao núcleo.

Atualmente, não possuímos equipe e transporte específico para coleta domiciliar. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização possui telefone para atendimento de todas as demandas recebidas, não sendo exclusivo para ações de COVID-19. Foi solicitado um telefone institucional exclusivo para estas ações mas ainda não nos foi entregue. Não recebemos nenhuma ligação telefônica de usuário solicitando coleta domiciliar até o momento.

A coleta dos pacientes sintomáticos na Atenção Primária da Região Central está sendo realizada exclusivamente por este núcleo, conforme o recebimento das notificação dos casos encaminhados pelas Unidades de Saúde Básica do território e solicitações do CIEVS- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, em sala de atendimento exclusiva do COVID-19 localizado na GSAP 01 Asa Norte, onde este núcleo encontra-se localizado.

Procedemos com 03 coletas em domicílio no período de 18/03/2020 a 20/03/2020.

Realizamos, em sala de atendimento exclusiva do COVID-19 localizado na GSAP 01 Asa Norte, 07 coletas de swabs nasofaríngeo de casos suspeitos de coronavírus, no período de 23/03/2020 até a presente data, após acordo com DIRAPS vigente de suspensão de coleta em domicílio até segunda ordem.

Por oportuno, informo que houve tentativa por este núcleo de realização da coleta em domicílio, após reunião com DIRAPS (Diretoria Regional De Atenção Primária à Saúde) em 16/03/2020, porém a experiência não foi exitosa devido várias dificuldades encontradas e cenário vivido. Procedemos com 03 coletas em domicílio no período de 18/03/2020 a 20/03/2020. **Dificuldades encontradas durante as coletas: ausência de local apropriado para higienização das mãos antes e após procedimento, ausência de local apropriado para a paramentação com os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), ausência de local apropriado para descarte dos EPIs utilizados, entre outros. Solicitamos normativa para coleta de material no domicílio ao CIEVS porém não recebemos, até o momento. Um fato importante diagnosticado no dia 20/03/2020 foi a não realização dos 03 exames coletados e enviados ao LACEN, com o argumento que existiam poucos kits para a coleta e que estava sendo priorizado pacientes graves internados. Diante de todo o exposto a cima, foi**

pactuado com a DIRAPS vigente, em 20/03/2020, que as coletas em domicílio estariam suspensas até segunda ordem.

A coleta para os pacientes sintomáticos, na Região de Saúde Central, não está ocorrendo de forma descentralizada nas Unidades Básicas devido falta de EPIs para distribuição nestas Unidades. As UBS realizam o atendimento do usuário em sala exclusiva para este fim, de acordo com protocolos já estabelecidos para isolamento respiratório dos pacientes sintomáticos. **Ao ser identificado a necessidade de coleta (conforme Plano de Contingência do COVID-19 do Ministério da Saúde), as UBS entram em contato com a Vigilância Epidemiológica e Imunização da Região Central para proceder com a coleta, coleta esta realizada na GSAP 01 Asa Norte.**

Outro fator que dificulta a descentralização das coletas para as UBS está no armazenamento dos swabs coletados, pois não possuem geladeira específica para o armazenamento (geladeira da farmácia e refrigerador dos imunobiológicos é contraindicada), quando o transporte não pode atendê-los no mesmo dia. Na ausência das geladeiras nos laboratórios de cada UBS, o deslocamento ao Lacen se torna mais acentuado, já que swab precisa se manter refrigerado até encaminhamento ao laboratório de referência. O horário de funcionamento Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Região de Saúde Central é de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h. Caso seja necessário coleta de material nos finais de semana e feriados, a coleta é agendada para o próximo dia útil ou articulado com CIEVS.

Ressalto que o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Região Central discutiu e estabeleceu fluxos para acolhimento/atendimento de casos suspeitos/confirmados na Região, com todos os gestores das Unidades Básicas de Saúde e DIRAPS, em conformidade com o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Diante da nova versão (versão 5) do Plano de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus, este núcleo realizará reunião segunda-feira (13/04) com a DIRAPS, para elaboramos novos fluxos de coleta e monitoramento dos casos suspeitos de coronavírus, com o intuito de adequação as novas normas vigentes.

Por sua vez, o Hospital Regional do Gama esclareceu que os pacientes que apresentam síndrome gripal, são IMEDIATAMENTE direcionados para a ala respiratória, devidamente paramentados com máscara cirúrgica para serem atendidos pela classificação de risco:

Elaborou-se um POP (38570625)³ indicando todos os critérios de coleta com apresentação audiovisual e in loco para as equipes de saúde sobre as condutas e procedimentos para coleta de swab para vigilância das síndromes respiratórias, contendo explicações sobre como realizar o pedido de exame, **a execução da coleta e acondicionamento refrigerado das amostras**, tornando um instrumento norteador e orientador ao Laboratório e profissional de enfermagem responsável pela coleta. Cabe ao NHEP, o preenchimento da Ficha Epidemiológica e notificação à SES e encaminhamento do paciente à sala de coleta do laboratório. (Anexo VI – POP coleta de Swab).

A coleta de swab de pacientes externos e profissionais de saúde deverão ser realizadas pela equipe do laboratório em sala de coleta isolada, designada exclusivamente para este fim, na antiga sala da curva glicêmica, conforme foto em anexo(38570836). Vale ressaltar que a sala fica a mais de um metro de distância da recepção do laboratório. Os vigilantes responsáveis pelo setor fazem o controle de fluxo dos pacientes que são liberados de três em três para evitar aglomerações. Os exames solicitados serão os mesmos para infecções respiratórias (detecção viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral).

Já as coletas de swab de pacientes internados deverão ser realizadas pela equipe de enfermagem responsável pelo paciente e encaminhadas ao laboratório.

Na sequência, foi juntado Procedimento Operacional Padrão, que traz importantes diretrizes, a começar pela afirmação de que **o diagnóstico laboratorial e o conhecimento da circulação do vírus são fundamentais para o desenvolvimento das atividades da vigilância da influenza:**

A coleta deverá ser realizada, preferencial, até o 3º dia do início dos sintomas, podendo ser estendida até o 7º dia, por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI). Essa coleta poderá ser realizada através de Swab, aspirado e lavado brônquico.

O Lacen realiza transporte dessa amostra, mediante busca nos laboratórios de cada unidade em dias uteis pela manhã: sendo primordial a solicitação do exame no sistema, a ficha epidemiologia e a amostra devidamente identificada.

Devem ser coletadas amostras nas unidades sentinelas mediante o cumprimento da definição de caso oportunidade de coleta (preferencialmente entre o 3º e 7º dias após o início dos primeiros

³ Procedimento Operacional Padrão (POP).

sintomas) a meta é coletar amostras de cinco casos de Síndrome Gripal (SG) por semana epidemiológica em cada unidade sentinela de SG.

A coleta deve ser realizada independente do dia de início dos sintomas em todos os casos de COVID 19 hospitalizados e óbitos, incluindo os casos em unidade de terapia intensiva (UTI) em unidade de saúde.

A coleta deve ser realizada independente do dia de início dos sintomas em todos os casos de COVID-19 hospitalizados e óbitos, em que não houve a possibilidade de coleta vivo, incluindo os casos em unidade de terapia intensiva (UTI) em unidades de saúde, quando então o vácuo é aplicado, aspirando a secreção para o interior do coletor ou equipo.

Fechar o frasco coletor utilizando a tampa plástica que se encontra na parte inferior do coletor. Vedar esta tampa com plástico aderente tipo Parafilm e manter refrigerado a 4° C (não congelar). Não havendo disponibilidade de Parafilm, vedar o frasco com esparadrapo. Caso a amostra seja coletada com equipo, não deve ser adicionado o meio de transporte viral. O equipo deve ser colocado em saco plástico, lacrado e identificado. **Manter refrigerado a 4°C (não congelar); as amostras deverão ser encaminhadas ao laboratório, individualizadas em saco plástico, lacrado e identificado adequadamente:** GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Subsecretaria de Vigilância à Saúde Diretoria do Laboratório.

As amostras não poderão ser congeladas; as amostras de secreção respiratória devem ser mantidas em temperatura adequada de refrigeração (4°C a 8°C) e **encaminhadas ao Lacen, preferencialmente no mesmo dia da coleta.**

Cumpra mencionar, também, que a SES reiterou a informação de que, no atual momento apenas o LACEN-DF realiza o diagnóstico de COVID-19, por metodologia de biologia molecular, e que em breve os hospitais regionais do Distrito Federal passarão a realizar testes rápidos (Despacho - SES/SVS/LACEN Brasília-DF, 24 de março de 2020).

Visto isso, é possível verificar, quanto ao primeiro ponto tratado pelo MPC/DF, sobre o fluxo de atendimento, que o Plano de Contingência, elaborado pela SES/DF, encontra-se na sua 5ª versão⁴, com importantes informações a respeito do atendimento aos pacientes com suspeita do novo coronavírus.

⁴ <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Continge%CC%82ncia-Coronavirus-versa%CC%83o-5.pdf>

Mais uma vez, em evidência se mostra o importantíssimo papel das UBS, que deveriam ser a porta de entrada, descentralizando o atendimento.

Diz o Plano:

Em caso de sinais e sintomas que preencham os critérios de definição de caso suspeito que chegarem nas Unidades Básicas de Saúde, serão acolhidos e encaminhados para espaço reservado, orientados ao uso correto de máscaras cirúrgicas e higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70%.

Manter casos suspeitos em área separada até o atendimento, estando em bom estado geral, sem indicação de internação hospitalar, **deverá ser coletado amostras e encaminhadas ao laboratório Lacen, procedendo a notificação do caso**; removidos pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, por meio de transporte individual ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência para seu domicílio, evitando contato e circulação em áreas comuns da Unidade Básica de Saúde ou utilização de meios de transporte coletivos.

O monitoramento domiciliar do paciente e de seus contatos domiciliares deverá ser realizado, preferencialmente, por telefone, a cada 48h, no sentido de identificar piora dos sintomas ou sinais de gravidade que podem demandar avaliação presencial ou encaminhamento para internação hospitalar. Recomenda-se o envolvimento de todos os profissionais da APS, observando-se os dispositivos legais e as normativas vigentes, em todo o processo de cuidado, especialmente na triagem de sintomáticos respiratório na recepção da unidade básica de saúde e no monitoramento dos casos em isolamento domiciliar.

Pacientes idosos e com comorbidades que aumentem o risco de complicações por COVID-19, porém que não apresentem sinais de gravidade e critérios clínicos para internação, devem ser avaliados e monitorados criteriosamente, podendo ter compartilhamento do cuidado com a atenção secundária nas situações de contraindicação de acompanhamento ambulatorial apenas na Atenção Primária em Saúde. Os casos com indicação de internação hospitalar deverão ser estabilizados e removidos pelo SAMU, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência ao serviço de referência, limitando sua movimentação fora da área de isolamento, evitando o contato com outros usuários, até que se defina a conduta.

A fim de garantir o atendimento resolutivo de todos os casos suspeitos, bem como de outros casos agudos e crônicos agudizados, as equipes de Saúde da Família deverão organizar suas agendas no sentido de ampliar o acesso à demanda espontânea, priorizando, nos

atendimentos programados, os casos de maior vulnerabilidade clínica e social. As UBS deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada dos usuários, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco, atendimento às demandas agudas e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, no sentido de garantir a continuidade do cuidado e monitoramento dos casos suspeitos em isolamento domiciliar.

Contudo, essas Unidades, como se viu, não possuem equipamentos de segurança para que profissionais realizem os testes, tampouco geladeiras para o devido armazenamento, pessoal e transporte.

Além disso, em que pese a SES tenha informado o HRAN como o hospital de referência, outros dois também são citados: **IHB e HMIB**⁵.

Não foi esclarecido, então, como fica a situação de outros Hospitais, ao receberem pacientes, com suspeita da doença, em termos de separação desses, até mesmo porque, além do Pronto Socorro (PS), o atendimento ambulatorial e as cirurgias eletivas continuam⁶. A única referência foi feita em relação aos Hospitais do Gama e HRGU.

Por outro lado, não há condições de realização de coleta domiciliar, e não há telefones específicos, apesar de alguns haverem sido informados. Nesse sentido, o Plano prevê:

Casos suspeitos para COVID-19 que se enquadrem na definição de casos descritas no item 1 deste Plano de Contingência, que entrarem em contato com através do 190, 193 ou 199, que não necessitem de hospitalização, **o GDF disponibiliza equipes volantes para a coleta domiciliar**⁷.

Com efeito, muito se tem falado sobre a importância da realização de exames em massa, como sendo a melhor estratégia para conter a transmissão da Covid-19, segundo especialistas. É que, por esse modo, identificam-se os infectados e, assim, são isolados, para evitar a transmissão. Esta é a recomendação da

⁵ Não consta do Plano de Contingência, p. 22. Além do IHB e HRAN, são **Hospitais de Retaguarda** o HCB e HUB.

⁶ O Sindmédico ajuizou a ação civil pública afirmando que o governador Ibaneis Rocha (MDB) "editou diversos decretos com o objetivo de evitar a disseminação do novo coronavírus". No entanto, segundo o Sindicato, a Secretaria de Saúde não adotou providências sugeridas pela entidade para garantir a segurança dos profissionais, daí o pedido, que foi negado pela 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, para suspender as cirurgias e procedimentos médicos eletivos – aqueles previamente marcados – além dos atendimentos ambulatoriais: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/04/01/cirurgias-eletivas-continuam-sendo-feitas-durante-pandemia-decide-justica-do-df.ghtml>

⁷ Versão 5, p. 26.

Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentar a disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da Covid-19⁸.

Ocorre que a oferta de kits e exames de testes rápidos para detecção da doença tem sido escassa em todo o país⁹. Além disso, a demora nos resultados e a subnotificação acabam trazendo uma falsa aparência do estágio da doença. No DF, a situação não é diferente¹⁰.

Nesse ponto, o GDF anuncia¹¹ a contratação de laboratório particular e a compra de milhares de testes.

No entanto, a promessa de multiplicação dos exames¹², conquanto relevante, deve, como se viu, fazer parte de uma necessária cadeia: testes, EPIs, profissionais, geladeiras, transporte, laboratório, coleta domiciliar, etc¹³.

De fato. As respostas ofertadas pela SES/DF expõem a complexidade do sistema, fluxo e testagem dos pacientes, para o COVID 19, inclusive, externalizando contradições e confirmando a denúncia recebida pelo MPC/DF.

⁸ “Mais uma vez, nossa mensagem é: testar, testar, testar.” (...) “Você não pode combater um incêndio com os olhos vendados”, disse o chefe da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, em coletiva de imprensa em Genebra, no dia 16/03, ressaltando a importância de testar todos os casos. “Não podemos parar esta pandemia se não soubermos quem está infectado”. <https://nacoesunidas.org/oms-diz-que-combate-ao-novo-coronavirus-tem-de-incluir-testagem-de-casos/>

⁹ Sobre os tipos de testes: <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-importancia-de-testes/>

¹⁰ Cartórios registram mais mortes por coronavírus que os órgãos afetos às Pastas da saúde. No dia 13/04, no DF, eram 14 óbitos a mais que o total oficialmente confirmado pelo Governo. Os casos seguem em investigação: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/04/13/cartorios-registram-29-mortes-por-suspeita-de-covid-19-no-df-governo-confirma-15.ghtml><https://noticias.r7.com/saude/coronavirus/cartorios-registram-mais-obitos-por-covid-19-que-ministerio-da-saude-02042020>

¹¹ **Saúde lança processo para compra de 560 mil testes rápidos de coronavírus, em 17/04/20:** <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/04/17/saude-lanca-processo-para-compra-de-560-mil-testes-rapidos-de-coronavirus/>. **A aquisição emergencial será de 500 mil testes rápidos de sangue e 60 mil testes de swab (cotonete), feito através das vias aéreas respiratórias. O recebimento das propostas pelas empresas interessadas será até às 15h do dia 20 de abril Saúde firma contrato com o Sabin para testes de Covid-19.** <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/04/17/saude-firma-contrato-com-o-sabin-para-testes-de-covid-19/> **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício N° 695/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Aquisição Emergencial de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, nos termos do Artigo 4 da Lei n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo n° 00060-00159341/2020- 29- SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 20 de abril de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo email de envio das propostas (DODF N° 55-B, DE 16 DE ABRIL DE 2020 – EDIÇÃO EXTRA, p. 2).**

¹² <https://www.metropoles.com/colunas-blogs/grande-angular/ibaneis-diz-que-df-vai-fazer-testagem-em-massa-de-coronavirus>

¹³ Vide Plano de Contingência: no momento, a coleta laboratorial será realizada para profissionais de saúde, forças de segurança, idosos e pessoas com comorbidades de acordo com a tabela abaixo (...). Versão 5. P 12. **Cite-se, em especial:** servidor que teve contato com um caso confirmado de COVID-19 e que apresente sintomas de síndrome gripal em até 14 dias após contato deverá permanecer em isolamento domiciliar: no terceiro dia após o início de sintomas o servidor deverá coletar o swab de nasofaringe para pesquisa de SARS-CoV-2 **em laboratório validado** e aguardar liberação do resultado no isolamento domiciliar ou no 8º dia de início de sintomas deverá fazer o teste rápido. **A SES preconiza:** a realização de coleta de amostra está indicada **sempre** que ocorrer suspeita clínica ou epidemiológica pelo corpo clínico e vigilância epidemiológica local, respectivamente (p. 16).

II – DO PEDIDO

Posto isso, o MPC/DF oferta a presente Representação, requerendo que o TCDF estabeleça procedimento de fiscalização a respeito dos fatos (aquisição de testes¹⁴ e contratação de laboratório¹⁵), levando em consideração, todavia, o fluxo, envolvendo o primeiro atendimento ao paciente e a realização do diagnóstico, o que pressupõe não somente a análise da aquisição desses testes, independentemente, do valor de alçada¹⁶, mas, também, a sua análise de economicidade e legitimidade: não apenas as condições do preço e quantidade até o momento (aquisição por todo o GDF, não apenas fracionada, e, inclusive, os que foram fornecidos pelo MS), como, ainda, critérios e local de testagem, nos hospitais e nas Unidades Básicas de Saúde; os desafios da coleta domiciliar; equipamentos de Proteção Individual aos profissionais¹⁷; geladeiras e outras carências; tudo para que recursos públicos possam ser investidos na rede e não dispersem, sem ganho de eficiência, dentre outros relevantes aspectos do tema, de cuja abordagem está a depender a saúde da

¹⁴ **Quantos testes foram adquiridos até o momento? Por quais valores? Quantos testes foram doados ao DF? Por exemplo: Secretário de Saúde diz que DF tem 2 mil kits para testes de coronavírus e defende restrição de exames, em 20/03/20:** <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/03/20/df-tem-2-mil-kits-para-testes-de-coronavirus-novo-secretario-de-saude-defende-restricao-de-exames.ghtml>. **Bombeiros abrem licitação para adquirir 10 mil testes rápidos:** <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/03/25/gdf-compra-leitos-de-uti-remedios-e-10-mil-testes-rapidos/>. **Além dos 150 mil comprados, o GDF recebeu 7 mil testes enviados pela União,** em 07/04/20: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/04/07/interna_cidadesdf,842823/gdf-compra-150-mil-testes-para-ampliar-diagnostico-do-coronavirus-na-c.shtml

¹⁵ **Por que um dado laboratório? RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020** A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 05/2020, processo S.E.I. 00060- 00101215/2020-85 referente à **contratação emergencial de laboratório especializado para realização de coleta e diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), em favor do LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., no valor global de R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020. Ato que ratifiquei em 16 de abril de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde (DODF Nº 55-B, DE 16 DE ABRIL DE 2020 – EDIÇÃO EXTRA, p. 2).

¹⁶ Vide, também, Ofício nº 146/2020-G2P, de 13/04/2020, ao TCDF, solicitando análise das aquisições e contratações relativas ao coronavírus ainda que abaixo do valor de alçada, mas considerando os altos valores sociais envolvidos e a contribuição que o controle externo pode ofertar, em relação à matéria. Deu-se ciência de importante normativa do TCE PE, a respeito das compras coletivas, para ganho de economia de escala.

¹⁷ **Quantas máscaras e luvas já foram adquiridas até o momento? Por quais valores? Quantos desses EPIs foram doados ao DF? AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Processo: 0040.00012519/2020-43. A Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020, e obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 PGCONS-PGDF, **referente à aquisição de EPIs (Luvas de Procedimento tamanhos P, M e G e Máscaras N-95)**. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. O recebimento das propostas será até às 14 horas do dia 20 de abril de 2020 por meio do endereço eletrônico flavia.gonzaga@economia.df.gov.br, no qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico (Saúde (DODF Nº 55-B, DE 16 DE ABRIL DE 2020 – EDIÇÃO EXTRA, p. 2).

população e o enfrentamento da nova doença, ao menor custo social para os cidadãos do Distrito Federal.

Brasília, 17 de abril de 2020.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora